

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PÁ

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: Aila Gabriela Gomes Monteiro

Matricula: 165353-9

E-mail: psmgfornecedores@gmail.com

1. Objeto

Contratação do serviço de hospedagem e hotelaria, para atender as demandas da prefeitura e demais secretarias/fundos municipais, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

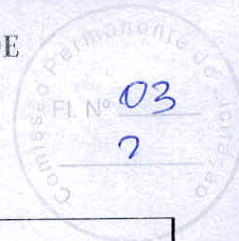
Justifica-se a referida aquisição, tendo em vista hospedar os profissionais que prestam e prestarão serviços para a Prefeitura Municipal, considerando que tais colaboradores se desloquem de outras cidades/municípios para realização dos eventos recorrentes durante o ano que contribuem diretamente para o desenvolvimento do município, sendo essencial a contratação mencionada, haja vista que a Prefeitura não dispõe de alojamento para recepcionar tais hóspedes. Diante disso, fica evidente a necessidade na realização do processo licitatório para a aquisição dos referidos serviços deste Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Geral de Licitações.

3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	2.011-ADM.
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES	45
2	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES	300
3	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES	300
4	APARTAMENTO INDIVIDUAL	45
5	APARTAMENTO DUPLO	300

4. Observações gerais

O contratado e a Contratante deverão cumprir completamente com os termos exigidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o não cumprimento acarretará penalidades aplicadas conforme a lei 14133.



4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O contratado deve proporcionar a execução dos serviços no prazo de até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento que deverá estar assinada e empenhada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

A execução do serviço deverá ser feita no local e horário designado pela contratante no ato do envio da ordem de fornecimento.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

A unidade responsável por quaisquer esclarecimentos relacionado a referida demanda será a secretaria Municipal de Administração com a servidora Aila Gabriela Gomes Monteiro.

4.4. Prazo para pagamento:

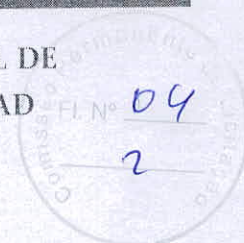
O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do objeto.

São Miguel do Guamá/PA, 21 de Setembro de 2023

Aila Gabriela Gomes Monteiro

Aila Gabriela Gomes Monteiro
Matricula: 165353-9

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Este termo de referência tem como objeto **contratação do serviço de hospedagem e hotelaria, para atender as demandas da prefeitura e demais secretarias/fundos municipais, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.**

DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	2.011-ADM.
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES	45
2	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES	300
3	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES	300
4	APARTAMENTO INDIVIDUAL	45
5	APARTAMENTO DUPLO	300

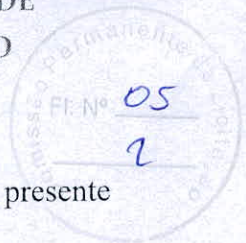
DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a referida aquisição, tendo em vista a necessidade em receber profissionais que prestam determinados serviços para o município, considerando que regulamente se faz necessário a hospedagem de tais colaboradores que em diferentes situações se deslocam de outras cidades/ municípios para a realização de eventos recorrentes durante o ano, dessa forma é essencial a contratação mencionada, haja vista que a Prefeitura não dispõe de alojamento para acomodar tais visitantes.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços de acordo com os quantitativos estimados e descritos e em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, e, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.



Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

Atender satisfatoriamente as especificações dos itens, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

✓ VIGÊNCIA:

A vigência se dará da data de assinatura deste instrumento, visando atender por um período de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos, caso perdure a necessidade da prefeitura municipal de acordo com a lei.

DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão fiscalizados pela pessoa designada como fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

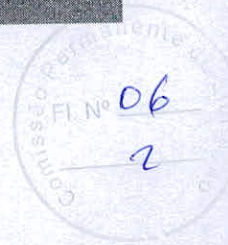
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS:

As despesas para aquisição dos produtos ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações contidas na planilha descritas neste termo de referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento realizar-se-á até no máximo de 30 (Trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o atesto do documento, através de transferência bancária.



O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os produtos fornecidos não correspondem às especificações técnicas.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES:

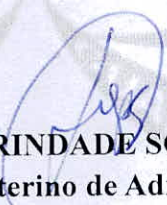
A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021;

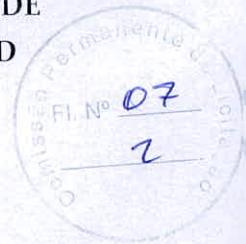
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, incluindo o impedimento de licitar, nos moldes já existe na Lei nº 10.520/2002 – lei geral do pregão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guamá-PA, 21 de Setembro de 2023


RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Secretário Interino de Administração
Decreto 074/2023



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: XXX

PROC. ADMINISTRATIVO: XXX

INTRODUÇÃO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Constituição de Processo Licitatório modalidade Pregão art. 6º XLI, lei 14.133/21 para contratação do serviço de hospedagem e hotelaria, para atender as demandas da prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de São Miguel do Guamá/PA.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Justifica-se a referida aquisição, tendo em vista hospedar os profissionais que prestam e prestarão serviços para a Prefeitura Municipal, considerando que tais colaboradores se deslocam de outras cidades/municípios para realização dos eventos recorrentes durante o ano que contribuem diretamente para o desenvolvimento do município, sendo essencial a contratação mencionada, haja vista que a Prefeitura não dispõe de alojamento para recepcionar tais hóspedes. Diante disso, fica evidente a necessidade na realização do processo licitatório para a aquisição dos referidos serviços deste Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Geral de Licitações.

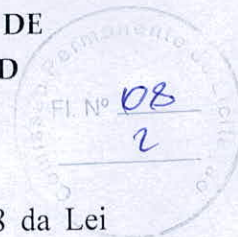
3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O licitante deve realizar o serviço, tencionando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados na área de hotelaria e hospedagem.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras



contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Observou-se a necessidade de aquisição dos serviços, tencionando atender de forma satisfatória as exigências destinadas a gestão e assim melhorar a organização e cumprimento as obrigações atribuídas ao município de São Miguel do Guamá, sendo elaborada uma planilha com a quantidade e descrição dos serviços para a realização de processo de licitação modalidade pregão.

- A planilha com a descrição e quantitativos estão descritos no Termo de Referência.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

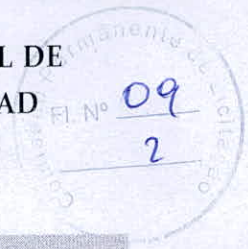
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de preço com fornecedores foi realizada no município de São Miguel do Guamá considerando que os serviços deverão ser prestados dentro do município, dessa forma os orçamentos foram solicitados em hotéis localizados na própria cidade.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação pretendida é essencial para o município, com a finalidade de gerar resultados positivos e atender de forma eficiente as obrigações atribuídas a gestão municipal no que se destaca; realização de treinamentos, capacitações, conferências, reuniões de planejamentos entre outras solenidades que requerem o deslocamento de pessoal, palestrantes e demais servidores que dependo da situação tem a necessidade de passarem a noite no município. A aquisição dos serviços supracitados será realizada mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Após realizado tal procedimento, a contratada deverá efetivar a execução dos serviços conforme o prazo a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.



8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

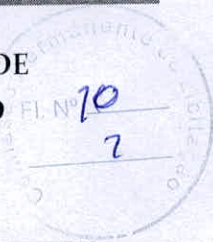
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Quanto à **eficácia**: A aquisição dos serviços em questão é essencial para o município buscando garantir de forma eficaz a prestação dos serviços de hospedagem e hotelaria quando necessário e dessa forma cumprir as demandas atribuídas a gestão, como por exemplo a organização de eventos recorrentes durante o ano.
- Quanto à **eficiência**: Antepondo executar as tarefa destinadas a prefeitura de forma eficiente, resultando em qualidade, competência e excelência, tencionando nenhum ou o mínimo de erros possíveis é substancial a realização do processo em questão, tendo em vista que o serviço a ser solicitado atende ao cumprimento das necessidades básicas do ser humano como um todo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim, destaca-se ainda que a aquisição de tal serviço pretende atender as necessidades da Prefeitura Municipal e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a esta Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Considerando a evidente necessidade de aquisição dos serviços discriminados acima objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, conclui-se pela **total viabilidade da aquisição pretendida.**

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração
Decreto 074/2023



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



DIRETORIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

OFÍCIO Nº 341/2023- DAF/DGE/SEMED

São Miguel do Guamá - Pará, 06 de outubro de 2023


Ao Senhor
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

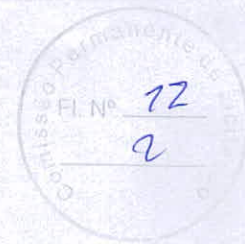
Prezado, honrado em cumprimentá-lo, encaminho demanda para deflagração de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descrita no termo de referência em anexo.

Certos de contar com seu atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2021

RECEBIDO SEFIN
EM 06/10/23
HORA 11:10
ASSINATURA



DIRETORIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, o Documento de Formalização de Demanda - DFD, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros industriais, geladeiras e freezers.

SETOR REQUISITANTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - DAF	
Responsável pela formalização da demanda:	Matricula:
RENAN WILLIAM DA SILVA ROLIM	159104-5
E-mail:	Telefone/Ramal:
dafsemedsmg@gmail.com	(91) 98312-5038

1. OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Guamá, solicita deflagração de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PAPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a justificar a contratação pelas considerações a seguir delineadas:

a) A Contratação de serviços de hotelaria /hospedagem tem por objetivo atender as necessidades de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, orientadores da educação, entre outros que vem ao Município de São Miguel do Guamá/PA prestar seus serviços para a Secretaria Municipal de Educação, como para a realizações de cursos, palestras e treinamentos.



b) A presente solicitação visa atender aos eventos pré-definidos no Calendário Institucional desta Secretaria Municipal de Educação. O quantitativo foi estimado conforme os exercícios anteriores. A futura contratação visa a realização mais eficientes e economicamente viáveis.

Diante do exposto supracitado e considerando os motivos de fato e direito elencados, observa-se a necessidade e conveniente deflagração de certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

3. QUANTITATIVO DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	FME	FUNDEB	QUANTIDADE
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES- Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	18	120	138
2	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES- Especificação: Quartos duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	18	20	38
3	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES- Especificação: Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	18	20	38
4	APARTAMENTO INDIVIDUAL- Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não	100	120	220



	inclusos despesas com consumo de frigobar e lavanderia.			
5	APARTAMENTO DUPLO- Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não inclusos despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	100	120	220

São Miguel do Guamá - Pará, 06 de outubro de 2023

Renan William da Silva Rolim
RENAN WILLIAM DA SILVA ROLIM

Matrícula: 159104-5

Responsável pela Formalização de demanda

[Assinatura]
CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto N° 007/2021



Ofício Nº 300 / 2023

São Miguel do Guamá, 06 de Outubro de 2023

Ao Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretario Municipal de Finanças

Em resposta ao Ofício Circular nº 010/2023 - Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem em hotel no município de São Miguel do Guamá/PA, venho por meio deste encaminhar em anexo a demanda desta Secretaria.

Atenciosamente,

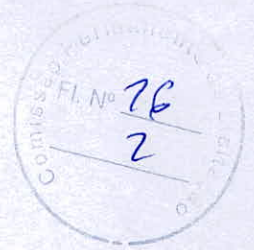
Keyla Suzi Lima da Silva
Secretaria Municipal de Esporte
Cultura, Lazer e Turismo
Decreto 006/2021

Keyla Suzi Lima da Silva
Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Decreto 006/2021

RECEBIDO SEFIN
EM 06/10/2023

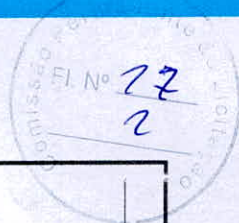
HORA 10:30

ASSINATURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento administrativo, financeiro, logística, de projetos e eventos		
Responsável pela Demanda: Keyia Suzi Lima da Silva	Matrícula: 130993-5	
E-mail: secculturasmg@hotmail.com		
1. Objeto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de São Miguel do Guamá para o provimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SMECLT).		
2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação do serviço solicitado, via encaminhamento de demanda, é importantes em virtude das mais diversas atividades, eventos e ações de todas as pastas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo que necessita receber atrações culturais, técnicos de autarquias diversas, instrutores, palestrantes, oficinairos, equipes técnicas de montagem de grandes estruturas, apoiar eventos diversos, entre outros, uma vez que possuímos um calendário consolidado e extenso, com a execução de eventos culturais e turísticos de pequeno, médio e grande portes.		
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado		
25	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES- Especificação : Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	50
2	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES- Especificação : Quarto duas cama de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	100



SÃO MIGUEL DO GUAMÃ

	APARTAMENTO TRIPLO/QUADRUPLO - Especificação	
3	Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	50
4	APARTAMENTO INDIVIDUAL - Especificação : Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	50
5	APARTAMENTO DUPLO -Especificação : Quarto duplo com duas cama de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	100

4. Observações gerais: As solicitações das demandas estão baseadas na realidade das nossas necessidades e demandas, as quais são de suma importância para o bom desenvolvimento de nosso trabalho para atender com tranquilidade as demandas de hospedagem/estadia da Secretaria de esporte, cultura, lazer e turismo.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: De acordo com as solicitações demandadas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

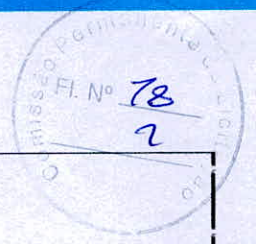
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **Michelle de Cássia Campos Passos**

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO



Belém/PA, 06 de outubro de 2023

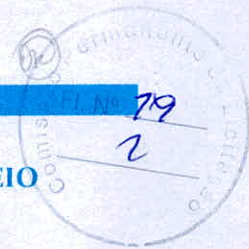
Keyla Suzi L. da Silva
Secretária Municipal de Esporte
Cultura, Lazer e Turismo
Belém/PA, 06/10/2023

Keyla Suzi Lima da Silva

Matrícula: 130333-5

Responsável pela Formalização de demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Ofício nº 0270/2023 – SEMMA

São Miguel do Guamá, 04 de Outubro de 2023.

À

Secretaria de Finanças.

Assunto: Demanda para abertura de processo licitatório – Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de São Miguel do Guamá/PA.

Honrada em cumprimentá-lo, venho através deste, informar a Vossa Senhoria, a demanda para abertura de processo licitatório, para o exercício 2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de São Miguel do Guamá/PA. Afim de hospedar os profissionais que venham a prestar serviços técnicos profissionais, palestras, treinamentos e outros, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Miguel do Guamá/PA, no decorrer de 12 (doze) meses, conforme DFD em anexo .

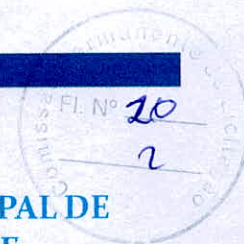
Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Rayana Ataíde Quaresma de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 061/2023

Rayana Ataíde Quaresma de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente
Decreto nº 061/2023

RECEBIDO SEFIN
EM 05/10/2023
HORA
Maura Idena
ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de São Miguel do Guamá- PA, conforme condições definidas abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SETOR REQUISITANTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE):

SETOR ADMINISTRATIVO

Responsável pela formalização da demanda:	Matricula:
CLÁUDIA MARA DA SILVA	159639-0
E-mail:	Telefone/Ramal:
Claudiamara.pe@gmail.com	(91) 99354-7146

1. Dados gerais sobre o serviço.

- 1.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel, no município de São Miguel do Guamá/PA, para hospedar os profissionais que venham a prestar serviços técnicos profissionais, palestras, treinamentos e outros, para esta secretaria. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa, para a Administração Pública de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município.

Cláudia



2. Justificativa da necessidade da contratação.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação se justifica, em atendimento a necessidade de serviços de hospedagem em hotel, para hospedar os profissionais que venham a prestar serviços técnicos profissionais, palestras, treinamentos e outros, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS.

3.1. ITENS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/DIARIA	QTDE
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL. Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviço de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalha de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), incluso estacionamento privativo. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	UND/DIARIA	20
2	APARTAMENTO DUPLO. Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviço de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalha de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), incluso estacionamento privativo. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	UND/DIARIA	20

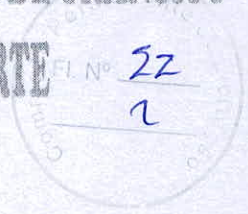
Elaborado por:

CLÁUDIA MARA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MATRICULA: 159639-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Ofício N° 253/2023 – DMUTRAN

São Miguel do Guamá – Pará, 09 de outubro de 2023


A Vossa Senhoria, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Finanças.

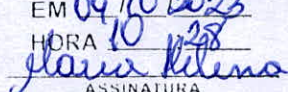
Assunto: Em resposta ao Ofício Circular N°10/2023, da Secretaria de Finanças.
Em anexo: Documento de Formalização de Demanda-DFD

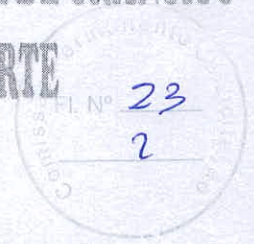
Com honrosos cumprimentos vimos a Vossa Senhoria, encaminhar Documento de Formalização de Demandas, do Dep. de Educação para o Trânsito, da **Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte**, conforme solicitado através do Ofício Circular de n°10/2023, da **Secretaria de Finanças**.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento ao pleito acima citado renovamos nossos votos de estima e apreço.

JOSÉ PAULO DE LIRA JUNIOR
DIRETOR INTERINO
DECRETO 028/2023

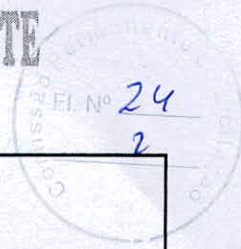

ROBERTO DUTRA PEREIRA
CHEFE DO DEP. DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
PORTARIA 177/2021

RECEBIDO SEFIN
EM 09/10/2023
HORA 10:28

ASSINATURA




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, DMUTRAN.	
Setor requisitante: (Departamento de Educação para o Trânsito)	
Responsável pela Demanda: Roberto Dutra Pereira	Matrícula: 159563-6
E-mail: dutrarob@hotmail.com	
1. Objeto: (Hospedagem)	
2. Justificativa da necessidade da contratação: (Apoio Técnico cooperativo e Educacional com outros Entes do Sistema SENATRAN).	
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado: 10 (Dez) hospedagens/mês.	
4. Observações gerais	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução:	
4.2. Local e horário da Entrega/Execução:	
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: DMUTRAN, Chefe do Dep. de Educação para o Trânsito, Servidor Roberto Dutra Pereira.	



4.4. Prazo para pagamento: 30 dias

São Miguel do Guamá/PA, 09 de outubro de 2023


Roberto Dutra Pereira
Chefe do Dep. de Educação para o Trânsito
Portaria 177/2021
Matrícula: 159563-6
Responsável pela Formalização de demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.